

Nº	ENTE	RGF 1ºS	RREO 3ºB
	TAUÁ - 2025/2026 (Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar)		
9	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC ASSARÉ - 2025/2026 (José Libório Leite Neto)		Omissão
10	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM MARACANAÚ - 2025/2026 (Roberto Soares Pessoa)		Omissão
11	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS AURORA - 2025/2026 (Marcone Tavares de Luna)		Omissão
12	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR RUSSAS - 2025/2026 (Sávio Gurgel Nogueira)		Omissão

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

OFÍCIO CIRCULAR Nº 53/2026

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO – 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** ao destinatário acima indicado, **em razão do descumprimento do prazo de retorno ao limite devido ou vencimento deste prazo, em afronta ao disposto no caput do art. 23 da LRF**, conforme a seguir indicado:

LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO

Nº	ENTE	%DP/RCL 1ºS/2026	INÍCIO DO EXCESSO	REGIME FISCAL	PRAZO DE RETORNO
1	Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE	54,41	1S/2026	LRF	3Q/2026

Fonte: planilha elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

3. Prazos

Caso tenha sido concedido prazo na comunicação processual, a sua contagem, em regra, se dá em dias úteis. O início da contagem do prazo acontece no primeiro dia útil após a data de publicação desta edição do Diário Oficial.